



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITIVO

Barbalha/CE, 12 de março de 2025.

Ao

Sr. Alexandre José Diógenes Andrade
Representante da Empresa **DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INSUTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.087.877/0001-61, com sede à Rua Eurico Facó, 180 – Bairro: Otávio Bonfim - Fortaleza – Ceará. – CEP: 60.010-720, Email: diotec@uol.com.br / afonsoribeiro@diotec.com.br, Telefone: (85) 3243 8050/ (85) 3223 8628.

Prezado Representante,

Nos termos das disposições contratuais, vimos convocar Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa **DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INSUTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, para assinatura do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.03.13.01/CPSMJN**, celebrado com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE (CPSMJN), cujo objeto é a prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças com valor equivalente até 30% do valor do contrato, dos aparelhos e equipamentos médicos e ambulatoriais, para suprir as necessidades da Policlínica João Pereira dos Santos e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den Brule de Matos – CEO-R, através do consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte-CE.

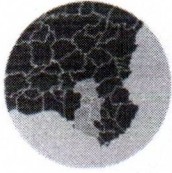
O referido termo aditivo, cuja minuta foi aprovada nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de março de 2026 à 12 de março de 2027, nas mesmas condições pactuadas originalmente

No ato da assinatura, solicitamos que a empresa apresente **TODAS** as condições de habilitação (certidões de Regularidade Fiscal) atualizadas em atendimento ao §1º do art. 48 do Decreto 10.024/2019, sob pena de desclassificação.

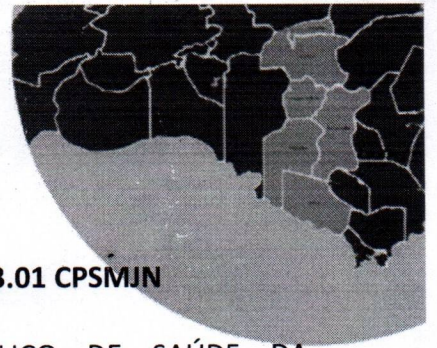
O termo aditivo encontra-se anexado a este e-mail para sua análise e assinatura. Solicitamos que o documento seja assinado digitalmente e devolvido em resposta a este Email no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação

Atenciosamente,


FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.13.01 CPSMJN

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E A EMPRESA A DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.087.877/0001-61, com sede a Rua Eurico Facó, 180 – Bairro: Otávio Bonfim - Fortaleza – Ceará. – CEP: 60.010-720, Email: diotec@uol.com.br / afonsoribeiro@diotec.com.br, Telefone: (85) 3343 8050/ (85) 3223 8628, neste ato representado pelo Sr. Alexandre José Diógenes Andrade, inscrito no CPF Nº. 457.734.323-15, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, resolvem celebrar o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.03.13.01/CPSMJN**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

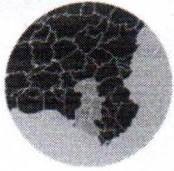
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2023.03.13.01 CPSMJN, celebrado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças com valor equivalente até 30% do valor do contrato, dos aparelhos e equipamentos médicos e ambulatoriais, para suprir as necessidades da Policlínica João Pereira dos Santos e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den Brule de Matos – CEO-R, através do consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte-CE, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de março de 2026 e encerrando-se em 12 de março de 2027, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. prorrogação de prazo contratual justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços contratados, os quais são essenciais para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos médicos e odontológicos das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN. Tais serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças de até 30% do valor contratual, são fundamentais para assegurar a operacionalidade dos aparelhos utilizados na Policlínica João Pereira dos Santos e no Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den



Brule Matos – CEO-R, preservando a continuidade das atividades assistenciais e administrativas, bem como o atendimento seguro e eficiente à população. A manutenção desses equipamentos impacta diretamente no bem-estar dos pacientes e na rotina de trabalho dos profissionais da saúde, razão pela qual a prorrogação do **Contrato nº 2023.03.13.01/CPSMJN** se mostra medida necessária e alinhada ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa decorrente deste aditivo será custeada com recursos próprios, alocados na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.01.10.302.0002.2.002 Manutenção da Gestão da Policlínica – 01.01.10.302.0002.2.003 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas CEO – 01.01.10.302.0004.2.0005 Manutenção das Atividades do Centros Especializado em Reabilitação CER II. **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.1.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica, conforme compatibilidade declarada no processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2023.03.13.01 CPSMJN, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, 13 de março de 2026.

Francisco Samuel da Silva
Ordenador de Despesas do CPSMJN

ALEXANDRE JOSE
DIOGENES
ANDRADE:457734323
15

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE JOSE DIOGENES
ANDRADE:4577343231
Dados: 2026.03.13 07:47:00

Alexandre José Diógenes Andrade

Representante Legal – **DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR**
LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Jurecia Edna Vasconcelos Lima CPF: 070.499.34305
2. WILLIAN JUAN GRANJEIRO CPF: 025.840.533-90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.087.877/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:05 do dia 28/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2026.

Código de controle da certidão: **480A.049C.4CA8.C9EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202602273583

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	069128936
CNPJ / CPF:	00087877000161
RAZÃO SOCIAL:	DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/02/2026 ÀS 12:59:58
VÁLIDA ATÉ 13/04/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Fortaleza

PREFEITURA

Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2026/61654

CPF/CNPJ: 00.087.877/0001-61

Nome ou Razão Social: DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA

Endereço: R EURICO FACO 180 **** FARIAS BRITO CEP 60010-720

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Obrigação(ões) Tributária(s) Não vencida(s)

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1961 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 29 de Janeiro de 2026 (10:53:43)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 29/04/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.087.877/0001-61

Razão

DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LT.

Social:

Endereço:

R EURICO FACO 180 / FARIAS BRITO / FORTALEZA / CE / 60010-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021818340618994111

Informação obtida em 18/02/2026 11:30:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.087.877/0001-61

Certidão nº: 9914967/2026

Expedição: 12/02/2026, às 13:05:11

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.087.877/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévvia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.